



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº. 0416/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS A AGRICULTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

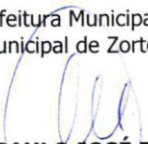
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder ao Senhor Dioni Campioni os seguintes incentivos econômicos:

I – Disponibilização de 80 horas de máquinas para terraplanagem com vistas à construção de três aviários de poedeiras, no terreno rural objeto do R-1-18.718, com área de 77.850,00 m², situado no imóvel denominado "Fazenda do Agudo", Município de Zortéa, tendo as seguintes confrontações: ao Norte: com terras de Pedro Luiz Toaldo; ao Sul: confrontando com o Lageado Das Pontes; ao Leste: com a Rodovia Capinzal-Campos Novos; e ao Oeste com terras de propriedade de Benito José Campioni e com Murilo Menegaz, ou quem de direito, conforme constante no **Anexo "B" – Planta de Identificação e Localização dos Terrenos**;

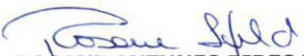
Art. 2º. Os incentivos terão o objetivo de possibilitar a construção de três aviários de poedeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 16 de dezembro de 2011.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PRÉFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 14 de dezembro de 2011.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS